



STJD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LIGAS DE FUTSAL

Rua Borges de Figueiredo, 303, sala 522 - Mooca - SP - CEP 03110-010

Entende o Defensor que a pena aplicada fere a integridade do Código, entende que a pena deve ser de aplicação em mesmo campeonato da entidade (ou em sua edição seguinte), em oposição à aplicação em diferente competição da entidade, pede ainda pela desclassificação da denúncia original para o Art. 191, §3º do Regulamento da Liga Gaúcha de Futsal, sugere ainda a possibilidade de conversão da pena em cestas básicas, nos termos do CBJD.

Após Auditores presentes não possuírem questões ao Defensor, passou-se ao voto do Relator nos termos abaixo.

VOTOS:

Auditor - Relator: Dr. Jefferson Abreu de Carvalho – votou pela manutenção integral da pena votada em decisão do TJD-LGF, entendendo como acertada sua decisão, não considerando ainda a reclassificação da denúncia original, ressaltado o Art. 107 do Regulamento da LGF;

Auditor: Dr. Diogo Barros Medeiros de Souza Jediel Hosana de Carvalho – acompanhou o voto do Relator na íntegra, ressaltando o Art. 171, §1º, do CBJD;

Auditor: Dr. Jediel Hosana de Carvalho – acompanhou o voto do Relator na íntegra;

Auditor: Dr. Sílvio Renato Santos – acompanhou o voto do Relator na íntegra;

Auditor: Dr. Fernando Bonilha Silva – acompanhou o Relator na íntegra;

Presidente: Dr. Sálvio Spínola Fagundes Filho – acompanhou o Relator na íntegra.

RESULTADO:

Ao CA Guarany, equipe da Liga Gaúcha de Futsal, em votação unânime, negando o provimento ao Recurso Voluntário, com a manutenção integral da pena aplicada pelo Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Gaúcha de Futsal.

Pelo Art. 214, §1º e §2º, do CBJD, a perda de 3 pontos e multa de R\$ 100,00.



STJD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LIGAS DE FUTSAL

Rua Borges de Figueiredo, 303, sala 522 - Mooca - SP - CEP 03110-010

SESSÃO REALIZADA ÀS 18H00 DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2023

Presidente: Dr. Sálvio Spínola Fagundes Filho

Vice-presidente: Dr. Jefferson Abreu de Carvalho

Auditores: Dr. Aldo Botana Menezes (ausente), Dr. Jediel Hosana de Carvalho, Dr. Leonardo Franco Belloti (ausente), Dr. Rodrigo Vieira Braga Fagnani (ausente), Dr. Silvio Renato Santos, Diogo Barros Medeiros de Souza e Fernando Bonilha Silva.

Procurador: Dr. Aldo Giovani Kurle

Secretário: Weijhon Maxleik da Costa Santos

Processo STJD n.º 001/2023

Processo de origem 1459288/22 (LGF)

Recorrente: Clube Atlético Guarany

Recorrido: Decisão do TJD da Liga Gaúcha de Futsal

Abertura: Presidente – Dr. Sálvio Spínola Fagundes Filho

Relator: Dr. Jefferson Abreu de Carvalho

Procurador: Dr. Aldo Giovani Kurle

Defensor: Dr. Alexandre Borba

Após iniciada a Sessão pelo Presidente empossado, houve a leitura do relatório pelo Dr. Jefferson Carvalho.

A Procuradoria então opina pela manutenção da denúncia originária, com o improvimento ao Pedido do Recurso, com a manutenção da pena aplicada pelo Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Gaúcha de Futsal.

Opta a Defesa em fazer sua sustentação oral antes do voto da Relatoria.



STJD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LIGAS DE FUTSAL

Rua Borges de Figueiredo, 303, sala 522 - Mooca - SP - CEP 03110-010

Publique-se, Registre-se, Intimem-se as partes.

DR. SÁLVIO SPÍNOLA FAGUNDES FILHO
PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA